

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS (CAPES/PROSUP) PARA O PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA.

Edital nº 004/2017/PROAC/UNICURITIBA

O Pró Reitor Acadêmico do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição para o processo seletivo de concessão de auxílio para o pagamento de Bolsa e Taxas Escolares da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), para os mestrados ingressantes em 2017 do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania.

I - OBJETO

Abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de Bolsa e Taxas Escolares de pós-graduação financiadas pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania pelo UNICURITIBA, nas seguintes modalidades:

- a) Bolsas de Estudos: Recebimento de bolsa de estudos mensal pela CAPES e isenção de pagamento de mensalidades e taxas escolares pelo UNICURITIBA.
- b) Taxas Escolares: recebimento de auxílio financeiro na forma de taxa escolar pela CAPES que deverá ser repassada integralmente ao UNICURITIBA mediante isenção de pagamento de qualquer taxa adicional pelo Beneficiário.

II – NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS

Pelo presente edital são oferecidas 2 (duas) concessões de Bolsas de Estudos e 2 (duas) concessões de Taxas Escolares.

III – INSCRIÇÕES

Período de Inscrições e Documentações:

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UNICURITIBA, no período de **28 a 29/06/2017**, no horário das 09 h às 20 h.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);
- b) declaração de motivos que o levam a solicitar bolsa de estudos (até 30 linhas, de próprio punho);
- c) documentos que comprovem situação financeira (holerites, carteira de trabalho e IR, dentre outros);
- d) declaração de disponibilidade de dedicação de oito horas diárias ao cumprimento das atividades que lhe forem conferidas, a serem exercidas presencialmente nas dependências do Programa de Mestrado do UNICURITIBA, para candidatos às Bolsas de Estudos e de seis horas diárias, nas mesmas condições, para candidatos às Taxas Escolares até cinco linhas, de próprio punho);
- e) declaração de aceite de todas as regras previstas neste edital e de comprometimento com o Programa de Mestrado (de próprio punho), comprometendo-se a dedicar-se integralmente ao Programa de

Mestrado, prestando atividades de auxílio junto à secretaria e à coordenação do Programa, aos grupos de pesquisa, à Instituição e às atividades que lhe forem determinadas pela coordenação do Programa como atuar na organização e participação em atividades da graduação, publicações, estágio docente, eventos, publicações, inclusive organização de coletâneas, visando atender aos objetivos do Programa e o cumprimento do cronograma de atividades a ser recebido quando da assinatura do contrato de bolsista, tempestivamente, no prazo máximo estabelecido para a sua titulação, sob a pena da perda automática da bolsa;

- f) cópia impressa e atualizada do Currículo Lattes preenchido através do site <http://lattes.cnpq.br> e devidamente comprovado com fotocópias de certificados, declarações e textos publicados e/ou aceitos para publicação.

IV - REQUISITOS

Para candidatar-se às bolsas e às taxas, os alunos aprovados no Processo seletivo 2017 do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do UNICURITIBA, devem atender os critérios estabelecidos no artigo 11º do Regulamento PROSUP, a saber:

- I - não possuir qualquer relação de trabalho com o Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA;
- II - indicação pelos três professores que realizaram sua entrevista na terceira fase do Processo Seletivo do Mestrado;
- III - comprovar desempenho acadêmico, com nota final igual ou superior a 9,0 (nove) pontos – média das três fases, no processo seletivo 2017 do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, do UNICURITIBA.
- IV - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, **com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;**
- V - se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo – licença sem remuneração, salvo se conciliáveis as atividades de bolsista do Programa com a jornada laboral, quando exercer unicamente a função de Professor;
- VI - realizar o estágio docente, nos termos indicados pela Coordenação do Programa;
- VII - firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

V- PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e Taxas Escolares da CAPES (PROSUP), de acordo com os seguintes critérios: Análise dos motivos e documentos comprobatórios de situação financeira; análise do currículo lattes, especificamente das produções científicas geradas nos últimos três anos (avaliação conforme Anexo II); análise das condições de comprometimento e dedicação institucional, a partir da declaração de próprio punho e da entrevista, pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e Taxas Escolares da CAPES (PROSUP), no dia **30/06/2017**, individualmente com os inscritos.

VI - RESULTADO

O resultado final do processo de seleção será divulgado na Secretaria do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, até às 14h do dia 30/06/2017.



VII – ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

Dos selecionados exigir-se-á, concomitantemente:

- I – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania;
- II – dedicar-se integralmente ao Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, prestando atividades de pesquisa e auxílio junto aos grupos de pesquisa, à Instituição e às atividades que lhe forem determinadas pela Coordenação do Programa e pelo Professor Orientador, como auxílio na organização e participação em atividades da graduação, publicações, estágio docente, eventos, edição da Revista Jurídica, assessoria geral à secretaria e coordenação do Programa, inclusive organização de coletâneas, visando atender aos objetivos do Programa e o cumprimento do cronograma de atividades a ser recebido quando da assinatura do contrato de bolsista, tempestivamente, no prazo máximo estabelecido para a sua titulação, com a dedicação de oito horas diárias ao cumprimento das atividades que lhe forem conferidas, a serem exercidas presencialmente nas dependências do Programa de Mestrado do UNICURITIBA, para os contemplados com as Bolsas de Estudos e de seis horas diárias, nas mesmas condições, para os contemplados com as Taxas Escolares;
- III – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV – enquanto beneficiário de taxa escolar, prevista no Art. 8º, inciso II (Portaria CAPES 181 de 18 de dezembro de 2012), repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V – restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP e deste Edital, salvo se por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e Taxas Escolares da CAPES (PROSUP). A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- VI – aos beneficiários de taxas escolares, repassar mensalmente para o UNICURITIBA/AENA os valores creditados pela CAPES, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso de não cumprimento desta obrigação;
- VII – comprovar o cumprimento das exigências constantes deste Edital semestralmente por meio de protocolo (na Central de Atendimento) de um Relatório de Pesquisa e Atividades de Bolsista PROSUP.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente edital e dos instrumentos legais a que faz referência.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2017.



Prof. Dr. André Luis Gontijo Resende
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS (CAPES/PROSUP) PARA O PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA

Nome: _____

Título do projeto: _____

Linha de Pesquisa:

- Obrigações e Contratos Empresariais: responsabilidade social e efetividade
 Atividade Empresarial e Constituição: inclusão e sustentabilidade

Endereço: (Favor preencher todos os campos)

Rua/Av: _____ compl.: _____ Bairro: _____

CEP _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Conta bancária:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____

Assinatura : _____

RESERVADO À SECRETARIA DO PROGRAMA

Documentos Apresentados

- Formulário de Inscrição
- Declaração de Motivos (próprio punho)
- Documentos Comprobatórios da situação financeira
- Declaração de Comprometimento (próprio punho)
- Currículo Lattes atualizado (devidamente documentado)

